

Regulamento Promoção: **Cliente Amigo**

1.Elegibilidade

1.1. Qualquer pessoa proprietária de um dos apartamentos construídos ou terrenos vendidos pela Toniolo Engenharia e Construções Ltda, doravante chamada organizadora; poderá participar desta promoção.

1.2. Estão excluídos da promoção:

1.2.1.os clientes que não se enquadram nos requisitos do item 1.1.;

1.2.2.os clientes que não se enquadram nas demais exigências e requisitos deste Regulamento.

2. Concordância com o Regulamento Oficial

2.1. A participação nesta promoção constitui plena e incondicional concordância e aceitação, por parte do participante, dos termos e condições dispostos neste regulamento.

3. Prazo de duração da Promoção

3.1. A promoção iniciou-se no dia 01 de dezembro de 2007 e encerrar-se-á no dia 30 de dezembro de 2008, às 18hrs, constituindo-se este o "Período de Participação". Serão válidas todas as indicações que ocorrerem durante o referido período, e que estiverem devidamente formalizadas no Termo de Declaração de Indicação.

3.2. A organizadora poderá, a seu único e exclusivo critério, alterar o "período de Participação". Neste caso, a prorrogação será devidamente divulgada pela organizadora com a devida antecedência.

3.3. Não caberá qualquer tipo de recurso, tampouco solicitação de dilação de prazo por qualquer participante, sob qualquer pretexto.

4. Forma de Participação

4.1. Para efeitos da presente promoção, será considerado participante aquele que se enquadrar no item 1. e que indicar um comprador e este firmar Promessa de Compra e Venda de algum dos apartamentos de propriedade da organizadora e, cumulativamente, receber as chaves do imóvel adquirido.

4.2. Será considerada indicada a pessoa que receber as chaves do imóvel objeto do Contrato de Promessa de Compra e Venda de um dos apartamentos da organizadora. Não será indicada a pessoa que firmar contrato com a Toniolo Engenharia e, por qualquer razão, deixar de receber as chaves do imóvel.

4.3. Para fins desta promoção não será válida a indicação de pessoa que firmar Contrato de Promessa de Compra e Venda de terreno.

4.4. Serão consideradas as indicações que compreendem o período da promoção, ou seja, de 01 de dezembro de 2007 a 30 de dezembro de 2008, às 18hrs.

5. Termos e condições

5.1. A pessoa indicada deverá assinar um Termo de Declaração de Indicação, e que valerá apenas para um cliente. Não serão válidos dois termos para uma mesma indicação, sendo considerado o termo com a data mais antiga.

5.2. O Termo deverá ser assinado no momento da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela pessoa indicada, informado o Nome, apartamento e o Condomínio da pessoa que lhe indicou, no caso de indicação de proprietário de apartamento; e Nome, quadra e lote, no caso de proprietário de terreno.

5.3. Ao participar das promoções, concorda o participante em não instigar, suportar, manter ou autorizar qualquer ação, queixa ou demanda legal contra a organizadora ou contra outra pessoa, baseando-se no fato de que qualquer uso de seus dados prejudique quaisquer de seus direitos.

5.4. A organizadora reserva-se no direito de desclassificar o participante que não preencher as condições estabelecidas neste regulamento, para o que não será obrigada a comunicar, notificar ou avisar o participante.

5.5. O benefício não poderá, em hipótese alguma, ser trocado por dinheiro ou qualquer outro benefício.

6. Promoção

6.1. É integrante deste regulamento a Promoção **Cliente Amigo**.

7. Promoção Cliente Amigo

7.1. Tem por finalidade beneficiar o cliente da organizadora que tenha firmado Promessa de Compra e Venda de apartamento ou terreno e ainda não tenha quitado, com uma parcela de seu financiamento com a indicação de um comprador ou com benfeitorias limitadas a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no caso de já haver quitado o financiamento o participante será beneficiado apenas pelas benfeitorias.

Da Parcela

7.2. Será computada como paga a parcela do mesmo mês que a pessoa indicada receber as chaves do imóvel ou a posse do terreno.

7.3. No caso da parcela do mês já ter sido paga, o prêmio será concedido para a parcela do mês seguinte.

7.4. Os benefícios da parcela e de benfeitorias não são cumulativos, devendo o participante optar por um ou outro.

Das Benfeitorias

7.5. Tem por finalidade beneficiar o proprietário ou promitente comprador de um dos apartamentos construídos pela organizadora ou terreno, com a realização de benfeitorias sobre o imóvel no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

7.6. Caberá ao participante escolher a empresa que realizará a benfeitoria em seu imóvel. Correrá por sua responsabilidade todo e qualquer dano causado por esta empresa.

7.7. A organizadora efetuará o pagamento do prêmio diretamente à empresa escolhida pelo participante.

7.8. A empresa escolhida deverá emitir e fornecer a nota fiscal dos serviços à/e em nome da organizadora.

7.9. A organizadora efetuará o pagamento à empresa antes do início da execução das obras. A qual emitirá nota fiscal conforme item 7.8.

7.10. A escolha da empresa e dos serviços a serem realizados caberá ao participante, devendo este escolher com a devida cautela a realizadora das benfeitorias.

7.11. O participante deve respeitar as normas e a legislação durante a realização das obras.

7.12. O participante é o único responsável pela atuação da empresa. A organizadora somente pagará os serviços do profissional no limite do item 7.5.

7.13. O contrato de empreitada a ser realizado com a empresa terá como contratante o participante, devendo ele estabelecer as cláusulas e condições. A organizadora tão somente efetuará o pagamento adiantado no limite do item 7.5., não podendo ser responsabilizada por eventuais danos ou erros na execução do serviço.

7.14. Havendo divergências quanto ao trabalho realizado a organizadora se exime de qualquer responsabilidade.

7.15. Em hipótese alguma a organizadora efetuará pagamento a empresas que não estejam devidamente registradas e estabelecidas. A organizadora se reserva o direito de verificar perante: os órgãos fazendários, administração pública direta ou indireta, Conselhos Regionais ou qualquer outro órgão sobre a idoneidade da empresa.

7.16. Havendo problemas legais com a empresa escolhida a organizadora não efetuará o pagamento, cabendo ao participante escolher outra empresa.

7.17. Escolhida a empresa para realização das benfeitorias, o participante deverá encaminhar à organizadora cópia do contrato social, cartão CNPJ e comprovante de inscrição Municipal e Estadual. De posse desses documentos em até 5 (cinco) dias úteis a organizadora informará ao participante da aceitação da empresa e a liberação do prêmio.

7.18. O prêmio somente será pago com o preenchimento dos itens acima expostos.

7.19. Os benefícios da parcela e de benfeitorias não são cumulativos, devendo o participante optar por um ou outro.

8. Das informações

8.1. Todas as informações referentes ao recebimento de benefícios serão fornecidas somente por meio deste regulamento.

8.2. Os beneficiários concordam em aceitar os prêmios sem direito a futuras reivindicações à organizadora, bem como também concordam em isentá-la e não prejudicá-la, nem seus respectivos executivos, diretores, funcionários e agentes, de toda e qualquer demanda ou ação legal resultante de seu benefício nas presentes promoções.

9. Publicidade

9.1. A participação na promoção pressupõe o consentimento do participante para que a organizadora use o seu nome, preferências, fotografias, voz, imagem, seus comentários a respeito das promoções, da empresa Toniolo Engenharia e Construções Ltda e/ou benefícios, para fins de promoção em qualquer mídia, incluindo a internet, sem a necessidade de prévia autorização, pagamento ou compensação adicional.

10. Condições Gerais

10.1. A organizadora reserva para si o direito de cancelar ou modificar a promoção caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro fato que fuja de seu controle e/ou comprometa a sua integridade e a da promoção.

10.2. Qualquer dúvida que surgir, e que não estiver devidamente prevista neste regulamento, será sanada por uma comissão a ser formada por membros da organizadora, cujas decisões serão definitivas e irrecorríveis.

11. Da publicidade do concurso

11.1 Este regulamento está disponível no site <http://www.toniolo.com.br>